



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2.000, de 25 de abril de 2022**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 27.288,01 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e um centavo), assim discriminado:

|                                                                                   |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 09.04 – 12.365.0185.2.428 – CEMEIS - CENT. MUN. EDUC. INFANTIL - FUNDEB           |                      |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 1036.....R\$ | 19.099,73            |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 1037.....R\$ | 8.188,28             |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                | <b>R\$ 27.288,01</b> |

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

**Superávit financeiro**, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

|                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>1036</b> - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - 70%.....R\$ | 9.938,81 |
| <b>1037</b> - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - 30%.....R\$ | 4.262,17 |

**Excesso de Arrecadação**, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

|                                                                    |                      |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Rubrica 1.7.1.5.51.01.00.(Fonte de Recursos nº <b>1036</b> ) ..... | R\$ 9.160,92         |
| Rubrica 1.7.1.5.51.01.00.(Fonte de Recursos nº <b>1037</b> ) ..... | R\$ 3.926,11         |
| <b>TOTAL .....</b>                                                 | <b>R\$ 27.288,01</b> |

**Art. 3º.** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 e II da Lei Municipal nº 1.968 de 02 de dezembro de 2021, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 25 de abril de 2022.

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal